



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DITIN/CATEN/SEGAM

GESTÃO DE RISCOS - ANÁLISE DO MAPA DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES Nº 4604584

O mapa de riscos das contratações é o instrumento utilizado para analisar os riscos capazes de comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual em todas as fases do macroprocesso de contratação (fase de planejamento, seleção de fornecedor e gestão de contrato) e deve ser produzido após o estudo técnico preliminar, revisado ao final da elaboração do termo de referência, projeto básico e/ou projeto executivo e após eventos relevantes durante a gestão do contrato.

O mapa de riscos é composto pela identificação e análise dos principais riscos compreendendo sua natureza (causa, evento e consequência) e a determinação do nível de risco, após a multiplicação da probabilidade pelo impacto.

Os servidores da equipe de planejamento da contratação são responsáveis pela elaboração do mapa de riscos da respectiva contratação devendo abordar a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a fase gestão de contratos.

O mapa de riscos deverá ser atualizado pelo agente de contratação durante a seleção do fornecedor e pela equipe de fiscalização do contrato na fase de gestão contratual, caso necessário.

FASE PREPARATÓRIA											
Risco				Controles preventivos existentes	Controles reativos existentes	P*	I*	RC**	Nível de Risco *** (PxIxRC)	Classificação	Resposta
Id	Causas	Evento	Consequências								
1	Falta de comunicação entre os integrantes da equipe de planejamento do ETP.	Ausência de clareza sobre a diferença entre a necessidade da contratação e a solução escolhida	- Atraso na contratação em função do retrabalho.	- Capacitação dos servidores em relação ao tema Planejamento das Contratações; - Realização de lista de verificação para elaboração do ETP;	- Devolução dos autos para que a área de planejamento promova as adequações necessárias no ETP.	3	3	0,4	3,6	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo	(x) Monitorar () Tratar
2	- Reprodução de ETP/TR anterior sem análise crítica (defasado);	Elaboração de Termo de Referência (TR) desassociado do ETP	- Retrabalho na correção e adequação de instrumentos (ETP e TR); - Atraso na contratação em função do retrabalho.	- Padronização dos documentos utilizados nas contratações públicas, mediante aprovação de modelos de Termos de Referência (TR), com elementos mínimos necessários para um adequado planejamento das contratações; - Capacitação dos agentes públicos envolvidos na fase de planejamento (confeção de ETP e TR). - Análise da SECAR; - Parecer da ASLIC com ressalvas.	- Caso possível, devolução dos autos para que a área de planejamento promova as adequações necessárias no ETP;	2	4	0,4	3,2	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo	(x) Monitorar () Tratar
3	- Pesquisa de mercado inadequada /restrita;	Elaboração do TR com especificações incompletas/excessivas ou com requisitos técnicos irrelevantes/insuficientes	- Possibilidade de licitação deserta, pedido de esclarecimento ou impugnação do edital; - Atraso na contratação em função do retrabalho	- Verificar junto ao mercado as ofertas existentes para o objeto.	- Readequação do TR à realidade do mercado, dentro da legislação vigente.	2	4	0,4	3,2	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo	(X) Monitorar () Tratar
4	Requisitos excessivamente abertos relacionados ao objeto e/ou à qualificação do licitante	TR contendo cláusulas que possibilitem a participação de licitantes que não têm capacidade técnica para executar o objeto	- Não obtenção do objeto contratado por incapacidade da empresa contratada em fornecer a licença; - Maior incidência de impugnações e pedidos de esclarecimento;	- Padronização de Termo de Referência e Edital;	- Readequação do TR. - Suspensão do Certame.	3	4	0,4	4,8	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo	(X) Monitorar () Tratar
5	- Não realização de análise criteriosa da real necessidade;	Superdimensionamento pelas áreas das quantidades de bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados	- Desperdício de recursos; - Possibilidade de elevação de custo da compra/contratação.	- Apoio às áreas demandantes na elaboração do DOD;	Supressão contratual.	2	4	0,4	3,2	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo	(X) Monitorar () Tratar
6	- Ausência de conhecimento dos atores a respeito da importância da justificativa; - Insuficiência de compreensão do conteúdo da justificativa;	Justificativa inadequada de contratação ou não descrita em nível adequado	- Falta de aderência a Legislação; - Retrabalho da equipe de planejamento e controle; - Prejuízo para a imagem da Instituição face a falha da transparência do processo; - Desperdício de recursos pessoais e financeiros; - Possíveis ressalvas dos órgãos de controle.	- Apoio às áreas demandantes na elaboração do DOD; - Modelo de DOD em forma de cartilha disponibilizado no SEI;	- Deverá ser solicitado ao Demandante melhores esclarecimentos que justifiquem a contratação.	2	4	0,4	3,2	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo	(X) Monitorar () Tratar

7	- Falta de levantamento de mercado; - Falta de pessoal com conhecimento do mercado; - Pesquisas de preços inadequadas.	Justificativa técnica e econômica inadequada à solução escolhida.	- Descumprimento do art.18, § 1º, Inciso V da Lei Nº 14.133/2021, que trata das regras para levantamento de mercado; - Opções disponíveis para contratação que não atendem à necessidade da administração; - Elaboração do TR ou projeto básico sem elementos essenciais para seleção da proposta mais vantajosa. - Desperdício do recurso público; - Atraso na contratação em função do retrabalho;	- Realização de lista de verificação para elaboração do ETP, que determina a necessidade de levantamento de mercado; - Modelo de ETP com instruções de preenchimento.	- Caso possível, devolução dos autos para que a área de planejamento promova as adequações necessárias no ETP; - A equipe de planejamento da contratação deve executar o levantamento de soluções de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultando sítios de internet, visitando feiras, consultando publicações especializadas e pesquisando junto a fornecedores;	3	4	0,4	4,8	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto ☐ Extremo	☒ Monitorar ☐ Tratar
---	--	--	--	--	--	---	---	-----	-----	--	--

FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Risco				Controles preventivos existentes	Controles reativos existentes	P*	I*	RC**	Nível de Risco *** (PxIxRC)	Classificação	Resposta
Id	Causas	Evento	Consequências								
1	- Falta de atenção do servidor responsável pela publicação;	Ausência de ampla publicidade do edital	- Restrição de empresas concorrentes; - Questionamento de órgãos de controle externo	- Criação de fluxo interno com definição clara de responsabilidades e prazo; - Lista de verificação dos procedimentos do pregão;	Ampliação dos meios de divulgação quando provocado por empresas interessadas no certame;	2	2	0,4	1,6	☐ Extremo ☐ Alto ☐ Médio ☒ Baixo	☒ Monitorar ☐ Tratar
2	- Falta de conhecimento específico da área técnica dos responsáveis pelas respostas; - Urgência da demanda; - Perda do prazo legal para publicação das respostas	Respostas em desacordo aos pedidos de esclarecimento e pedidos de impugnação	- Questionamentos acerca do certame; - Anulação do certame; - Prejuízo para a administração pública; - Responsabilização de servidores; - Baixa participação do certame; - Restrição da competitividade; - Necessidade de adiar a licitação causando atraso na contratação.	- Designação de área técnica para apoiar o agente de contratação durante a análise dos pedidos de esclarecimento e impugnação; - Capacitação dos agentes públicos envolvidos na contratação	Parecer da ASLIC; - Parecer das instâncias superiores.	2	4	0,4	3,2	☐ Extremo ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo	☒ Monitorar ☐ Tratar
3	- Inexistência de empresa no mercado que atendam as exigências do edital; - Objeto e/ou quantitativo licitado não desperta interesse no mercado	Licitação deserta	- Necessidade de realização de nova licitação;		- Reavaliação da demanda; - Realização de nova licitação.	2	4	0,4	3,2	☐ Extremo ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo	☒ Monitorar ☐ Tratar
4	- Má-fé dos licitantes/contratados.	Contratação de bens ou serviços que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório	- Necessidade de realização de nova licitação; - Desperdício de recurso público; - Entrega de bens que não atendem à necessidade pública.	- Envolvimento da área técnica e da Área demandante na análise das propostas/ amostra;	- Exigência de substituição dos produtos entregues em desconformidade; - Aplicação de sanção às contratadas que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.	3	4	0,4	4,8	☐ Extremo ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo	☒ Monitorar ☐ Tratar
5	- Especificação técnica restritiva; - Direcionamento de marca do objeto da contratação.	Licitantes que não atendem às exigências do edital	- Retrabalho da equipe de planejamento; - Atraso no atendimento da demanda; - Necessidade de realização de nova licitação; - Desperdício de recurso público.		Alteração/correção do Termo de Referência e no edital Edital.	4	4	0,2	3,2	☐ Extremo ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo	☒ Monitorar ☐ Tratar

FASE DE GESTÃO DE CONTRATO

Risco	Controles preventivos existentes	Controles reativos existentes	P*	I*	RC***	Nível de Risco ***	Classificação	Resposta
-------	----------------------------------	-------------------------------	----	----	-------	--------------------	---------------	----------

Id	Causas	Evento	Consequências						(PxIxRC)		
1	- Ausência de conferência da qualidade e quantidade dos produtos ou serviços recebidos;	Atesto de Notas Fiscais de produtos ou serviços com as características (quantidade e qualidade) diferentes do especificado ou não entregues	- Pagamento por produtos com qualidade/quantidade diferente da especificação e consequente prejuízo para a Administração Pública; - Dispêndio de recursos financeiros com demandas frustradas.	- Conferência das características dos produtos/serviços recebidos com especificações técnicas do edital de licitação; - Atribuição de responsabilidade pelo recebimento provisório e definitivo para evitar repetição de equívocos; - Definir Definição da relação de suplentes de fiscal/gestor dos contratos.	- Orientação ao Fiscal e/ou Gestor do contrato quanto da necessidade de comunicar à autoridade competente caso haja alguma divergência levantada pela empresa contratada, ou falta de condições operacionais para realizar a fiscalização do contrato; - Descontinuidade do processo de pagamento até a comprovação da entrega do produto ou serviço de acordo com as quantidades e qualidade contratadas; - Apuração de responsabilidades dos servidores e da empresa.	2	4	0,4	3,2	() Extremo () Alto (X) Médio () Baixo	(X) Monitorar () Tratar

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 10817 (4463801)

INTEGRANTES		LOTAÇÃO
Demandante	ANDERSON CORDEIRO DA NOBREGA - Diretor	DILEO
	ROGERS GONÇALVES VELLOSO DE ASSIS - Secretário	SEAUD
	MARCIO LOURENNE RAMOS - Coordenador	CADM/ENAJUM
	DINOMAR MIRANDO DOS SANTOS - Assessor	ASCOM
	INGRID VELLENIH - Coordenadora	COESP/SGEST
	ELSON DE MELO MOREIRA - Chefe de Seção	SEAUS/DITIN
	HELUISA HELENA BEZERRA DE SOUSA VARELLA - Técnica Judiciária	SEEAD/DIPES
Técnico	WESLEY SILVA - Chefe de Seção	SEGAM/DITIN
Administrativo	UBIRATÁ MUNIZ DA SILVA - Assistente III	SEGOV/DITIN

- 1 - Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo expresso em termos de causas, eventos de risco, consequências e probabilidade.
- 2 - Fatores que podem dar origem ao risco.
- 3 - Ocorrência ou mudança de circunstância que pode afetar o alcance do objetivo.
- 4 - O efeito da ocorrência do risco.
- 5 - Medidas que atuam nas causas a fim de evitar que o evento se materialize.
- 6 - Medidas que atuam a fim de atenuar o impacto das consequências.

* Para auxiliar a análise da probabilidade (P) e do impacto (I) do risco devem ser consideradas as experiências da Unidade com o processo de licitação e contratos e consultados os critérios descritos nas escalas disponíveis no link ([probabilidade e impacto](#)).

** O risco de controle (RC) refere-se ao nível de confiança dos controles avaliado por meio dos critérios descritos na escala disponível no link (3863156).

***O nível de risco (NR) será utilizado para orientar a decisão do gestor quanto à resposta ao risco, tendo como referência os critérios de classificação descritos na escala abaixo.

Escala de Classificação de Risco			
Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Extremo
0-2,99	3-7,99	8-14,99	15-25

Nos casos de risco classificado como **baixo e médio**, o risco será **monitorado** pelo responsável do risco.

Nos casos de risco classificado como **alto e extremo**, o tratamento do risco deverá ser realizado com a implementação de novos controles, por meio do **Plano de Tratamento de Riscos** (modelo disponível no SEI).

O risco deverá ser monitorado pelo responsável do risco periodicamente com a finalidade de verificar se houve alguma mudança no contexto interno e externo e se os controles existentes permanecem eficientes.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SILVA, INTEGRANTE TÉCNICO**, em 23/10/2025, às 15:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**, em 10/11/2025, às 16:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON CORDEIRO DA NOBREGA, DIRETOR DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 11/11/2025, às 17:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4604584** e o código CRC **59589ACE**.